

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS PARA
DESIGNAÇÕES REFERENTES ÀS FUNÇÕES DE GESTOR E VICE-GESTOR
ESCOLAR**

EDITAL Nº 01/2023.

Estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestor e Vice-gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

A Comissão de Avaliação Curricular, criada pelas Leis Complementares nº 024/2022 e 025/2023, e constituída pela Portaria nº 454/2023,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação de Goiana, Lei nº 2255/2015, conforme a Estratégia 2, da Meta 19, que define os critérios de seleção para gestores escolares;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Complementar nº 022/201 no art.77, que estabelece a gestão democrática nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução Interministerial nº 01/2022, que determina o prazo para definição de critérios para escolha de gestores e vice-gestores;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir processo de inscrição e seleção para ocupação das funções de Gestor e Vice-gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Unidades de Educação Infantil, conforme relação abaixo:

Nº	Código INEP	Unidades de Ensino
1	26088959	Irmã Marie Armelle Falguières
2	26088967	IV Centenário
3	26088940	Dr. Manoel Borba
4	26089165	Profª. Zilma Gemir Baracho
5	26089327	Diogo Dias
6	26089211	Dr. Benigno Araújo
7	26089300	Cônego Fernando Passos
8	26089289	Major Manoel Gadelha
9	26089297	Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues
10	26089220	Lourenço de Albuquerque Gadelha

11	26089254	Dr. Ludovico Correia
12	26089319	Dr. Araújo Filho
13	26088991	Profª. Tarcila Coutinho Amaral
14	26154382	Profª. Mª Emília Valença da Silveira
15	26154390	Iracema Nogueira Rabelo
16	26089351	Nossa Senhora das Maravilhas
17	26230640	Profª. Belisana Pinto Abreu de Araújo
18	26229641	Profª. Cynira Florianna dos Prazeres
19	26208202	Creche Associação das Mulheres Construtoras (CMEI)
20	26133130	Creche Municipal Profª Etenile Urbano Pessoa
21	26207206	Creche Municipal Projeto Criança Feliz
22	26208008	Creche Pousada Nª Sª da Misericórdia (CMEI)
23	xxxxxxx	Centro de Educação Especial Profª. Margarida Braga
24	xxxxxxx	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI
25	26088878	Presidente Costa e Silva
26	26089394	Manuel César de Albuquerque
27	26089408	Edith Gadelha
28	26089416	Lourenço de Albuquerque Gadelha
29	26089491	Heroínas de Tejucupapo
30	26089440	Prefeito Ângelo Jordão
31	26089467	Adélia Carneiro Pedrosa
32	26089122	Capela de São Sebastião
33	26089262	Francisco Nicolau da Silva
34	26089335	Eufrásio Vilarim
35	26089270	João Carneiro de Melo
36	26089459	João Gonçalves de Azevedo
37	26088983	Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães
38	26089432	Santo Antônio de Pádua
39	26143593	São Thomaz de Aquino
40	26089475	José Maciel da Silva
41	26089483	Santa Maria
42	26180090	Arcendrino Cesar de Albuquerque

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Pode concorrer a uma vaga na função de Gestor ou Vice-gestor Escolar prevista neste Edital, **exclusivamente o professor ou pedagogo efetivos nomeados pelo chefe do poder executivo com habilitação em qualquer área da educação, que contenham, no mínimo, dois anos de lotação na unidade escolar que for**

administrar ou cinco anos em qualquer unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana/PE;

1.2. A carga horária para o professor ou pedagogo investido na função de Gestor e Vice-gestor Escolar será de 40 (quarenta) horas aulas semanais equivalente a 200 (duzentas) horas aulas mensais, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, garantindo a disponibilidade em todos os dias da semana.

1.3. Os professores e os pedagogos investidos na função de Gestor e Vice-gestor Escolar terão direito a percepção de gratificação de acordo com o art. 80 e no anexo IV da Lei Complementar nº 022/2015 ou optar conforme o art. 77 da Lei Complementar nº 018/2009;

1.4. A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação operacional da Comissão de Avaliação Curricular, instituída pela Portaria nº 454/2023, e terá as seguintes fases, conforme anexo I deste Edital:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição do(a) candidato(a);
- c) Análise curricular do(a) candidato(a);
- d) Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular;
- e) Recurso do resultado preliminar da avaliação curricular;
- f) Análise do recurso pela Comissão;
- g) Publicação da análise do recurso;
- h) Inscrição da chapa;
- i) Publicação do resultado preliminar das inscrições por chapa;
- j) Recurso do resultado por chapa;
- k) Análise do recurso;
- l) Publicação e homologação do resultado final;
- m) Nomeação do gestor e vice-gestor classificado, pelo chefe do poder executivo;
- n) Posse do gestor e vice-gestor escolar.

1.5. A Comissão de Avaliação Curricular formulará cadastro de reserva entre os candidatos não selecionados, onde o gestor municipal poderá nomear os componentes desse cadastro para as unidades de ensino que não ocorrerem às inscrições ou ficarem em condição de vacância.

1.6 A distribuição de vagas para a função de gestor e vice-gestor escolar encontra-se no anexo V do Edital, sendo a locação de acordo com a Unidade de Ensino escolhida pelo (a) o(a) candidato(a) na chapa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições dos candidatos para seleção serão realizadas nos dias 05/04/2023 e 10/04/2023, exclusivamente de forma presencial, no horário das 9h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Inovação – SECEDI situada à Rua da Praia, s/n, Goiana/PE ou por procuração com poder específico.

2.3. As inscrições das chapas composta pelo Gestor e Vice-gestor serão realizadas nos dias 20/04/2023 e 24/04/2023, de forma online através do e-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br no horário das 9h às 16h.

2.4. A documentação básica que os candidatos devem apresentar para concorrer a seleção:

- a) Formulário de Inscrição do(a) candidato(a) (anexo II) e o Formulário de Inscrição da chapa (anexo III) devidamente preenchidos e assinados pelos candidatos;
- b) Portaria de Admissão na Prefeitura Municipal de Goiana, nos cargos de Professor ou Pedagogo;
- c) Declaração que o(a) candidato(a) terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
- d) Declaração ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Gestores Escolares, expedido pela Faculdade Profº Dirson Maciel de Barros ou por instituição credenciada pelo Estado de Pernambuco;
- e) Comprovante de residência do município de Goiana-PE (conta de energia, água, internet, telefone ou contrato de locação);
- f) RG e CPF;
- g) Declaração de Compromisso de que, na condição de indicado pela Comissão para ser investido na função de Gestor ou Vice-gestor Escolar, até a data de sua investidura na função, não fará parte do quadro de filiação partidária de nenhum partido político.

2.5. Ao realizarem as inscrições, os candidatos e as chapas deverão:

- a) O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no anexo II do Edital, com todos os dados solicitados e anexar as cópias dos documentos comprobatórios previstos no item 2.4 deste edital. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, ficando à Comissão o direito de excluí-los da

seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos no Formulário de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas no mesmo.

b) A documentação dos candidatos será inserida em envelope no formato A4, após a devida checagem da inscrição pelo responsável, e colagem do documento que subsidiou a checagem no referido envelope lacrado com a identificação dos candidatos da chapa.

c) Na inscrição da chapa, o candidato responsável pela inscrição da chapa deverá preencher o Formulário de Inscrição da chapa (anexo III) e o Termo da Chapa (anexo VIII) com todos os dados solicitados e as informações prestadas e encaminhar para o e-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br sob o título INSCRIÇÃO DA CHAPA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES.

d) As informações prestadas no Formulário de Inscrição da chapa, bem como no envio do e-mail, são de inteira responsabilidade dos candidatos, ficando à Comissão o direito de excluí-los da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos no Formulário de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas no mesmo.

2.6. A chapa poderá apresentar até 03 (três) opções de unidades de ensino e concorrerão com prioridade na primeira opção, conforme previsto no nexo III.

3. DA SELEÇÃO

3.1 De caráter classificatório e eliminatório, consiste na comprovação de experiência e formação acadêmica, através de análise do currículo e valerá 22 (vinte e dois) pontos. A pontuação 0 (zero) ou a não entrega da documentação elimina o candidato do certame.

3.2 A comprovação de experiência e formação através da análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 22 (vinte e dois) pontos, sendo avaliada a experiência e formação acadêmica dos candidatos nos seguintes aspectos, conforme o anexo IV.

3.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Municipal.

3.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.5 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério, na função de gestor escolar.

3.6 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.7 Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial devidamente autorizada não serão considerados.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será publicada a listagem dos candidatos aptos a concorrerem à seleção de gestor e vice-gestor para formação das respectivas chapas.

4.2. Será publicado e encaminhado ao Gestor Municipal o resultado final contendo os nomes e notas dos(as) candidatos(as) das chapas classificadas no processo de seleção para função de Gestor e Vice-gestor escolar, de acordo com a 1ª opção de unidade de ensino escolhida pelos respectivos candidatos da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

4.3. Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação dos Gestores Escolares do Município de Goiana-PE, respeitada a ordem de classificação da chapa, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.

4.4. No ato da nomeação o(a) Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

4.5 Na mesma publicação constará relação por ordem classificatória dos candidatos para possível aproveitamento destes em unidade de ensino onde não houver concorrência ou possíveis vacâncias no decorrer do mandato.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato e sua chapa que tiver:

- a) maior tempo de serviço público no magistério no município de Goiana;
- b) mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- c) maior tempo de experiência como Gestor Escolar;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO E SUA CHAPA:

6.1 Será excluído da seleção o candidato e sua chapa que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão de Avaliação Curricular;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo:

- a) resultado da análise curricular;

7.2. Todo recurso deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão, através do e-mail cagest@educacao.goiana.pe.gov.br.

7.2. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea "a" do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, e do resultado preliminar da inscrição da chapa, contados a partir do primeiro dia da divulgação do resultado.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada chapa, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.4. A Comissão terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, para analisar e responder ao recurso.

7.5 O formulário padrão de recurso encontra-se no anexo VI deste edital.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato e, posteriormente, da sua chapa implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Serão convocados para as vagas definitivas, discriminadas no anexo V desse edital, inicialmente, os candidatos na lista formada por professores e pedagogos efetivos, por ordem classificatória da chapa.

9.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato e sua chapa, constituindo tentativa de fraude.

9.5. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial devidamente autorizada, não serão considerados.

9.6. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado de Pernambuco.

9.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular.

Goiana, 04 de abril de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR


Angelita do Nascimento da Silva-Sociedade Civil-IHAGGO


Severino Isidoro Fernandes Guedes – SINPROMG


Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva – CMEG


Natália Barbosa dos Santos – SECEDI


Vaneska Maria de Melo Silva – CACS-FUNDEB

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL E HORÁRIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	05 e 10/04/2023	NA SECEDI, ATÉ ÀS 16H DO DIA 10/04/2023
ANÁLISE CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A)	11 e 12/04/2023	NA SECEDI
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	13/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	14/04/2023	Através do E-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br
ANÁLISE DO RECURSO	17 e 18/04/2023	NA SECEDI
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO	19/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/
INSCRIÇÃO DA CHAPA	20 e 24/04/2023	Através do E-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES POR CHAPA	25/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/
RECURSO DO RESULTADO POR CHAPA	26/04/2023	Através do E-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br
ANÁLISE DO RECURSO	27/04/2023	NA SECEDI
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/ à partir das 17h
NOMEAÇÃO DOS GESTORES CLASSIFICADOS	28/04/2023	Através do site: http://educacao.goiana.pe.gov.br/
POSSE DO GESTOR E VICE- GESTOR	02/05/2023	No Auditório do EMAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo do(a) Candidato(a):			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fone:		WhatsApp:	
RG:	Órgão	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()		Estado Civil:	Data Nascimento:
E-mail:			
FORMAÇÃO			
() Curso Superior:			
Ano de conclusão:			
() Curso de Especialização:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Lato Sensu:			
() Mestrado			
Ano de conclusão:			
() Doutorado:			
Ano de conclusão:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de docência no magistério público:			
Tempo de experiência em gestão de escola pública:			
Função atual exercida no município:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
() SIM () NÃO QUAL:			
QUANTIDADE DE FOLHAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:			
Declaro que aceito todas exigências especificadas no presente Edital nº 01/2023 de processo Seletivo das funções gratificadas de Gestor e Vice Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana e responsabilizo-me pelas informações aqui prestada, ciente das penalidades cabíveis.			
Local e Data:		Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome do Candidato a gestor:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fone:			
RG:	Órgão	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()		Estado Civil:	Data Nascimento:
E-mail:			
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Graduação:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Stricto Sensu:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Lato Sensu:			
Ano de conclusão:			

Nome do Candidato a vice-gestor:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()		Estado Civil:	Data Nascimento:
E-mail:			
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Graduação:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Stricto Sensu:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Lato Sensu:			
Ano de conclusão:			

OPÇÃO DO CANDIDATO E SUA CHAPA PELA UNIDADE DE ENSINO:

1ª Opção:
2ª Opção:
3ª Opção:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Goiana, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Assinatura do(a) candidatos(a)

Assinatura do(a) candidatos(a)

Observação: Deverá ser encaminhado para o e-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br sob o título INSCRIÇÃO DA CHAPA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES, conforme previsto no edital nº01/2023.

ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

CENÁRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELO (A)CANDIDATO(A)
EXPERIÊNCIAS	Experiência de trabalho no exercício da função de Gestor de ensino. Sendo 0,5 ponto para cada ano.	1,0	
	Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula por, no mínimo, 03 (três) anos, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano.	2,5	
	Experiência de trabalho no exercício da função de conselheiro escolar, mínimo de 3 (três) anos, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano. (Professores e Pedagogos)	1,5	
	Experiência de trabalho no exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação, CAE ou Conselho de Controle Social do CACS/FUNDEB, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano	2,0	
TITULAÇÃO	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração (carga horária mínima de 20 horas), restrito a três cursos na área de gestão 0,5 ponto por curso.	1,5	
	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração oficial de Curso na área de Educação, em nível de aperfeiçoamento profissional (carga horária mínima de 180 horas), restrito a dois cursos, 0,5 ponto. No caso do curso referido ser na área de gestão escolar deve ser acrescido 0,5 ponto	2,0 (0,5 ponto por curso)	
	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a dois cursos, 1,0 ponto. No caso do curso referido ser na área de gestão escolar deve ser acrescido 0,5 ponto	3,0 (1 ponto por curso)	
	Diploma, devidamente registrado, Certidão ou Declaração oficial de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em qualquer área, restrito a um curso. No caso do curso referido ser na área de gestão escolar deve ser acrescido 2,0 pontos	4,0	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
01	GESTOR ESCOLAR	42
02	VICE GESTOR-ESCOLAR	42
TOTALIZANDO:		84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PARA GESTOR E VICE GESTOR-ESCOLAR

Nome do Candidato (a): _____

CPF: _____ **Matrícula:** _____

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Estabelecido nas Leis complementar N°024/2022 e N° 025/2023.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo para o Cargo de Gestor e Vice-gestor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Goiana - PE, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Goiana, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:

- 1. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 2. Especificar o componente a que se refere o recurso.**
- 3. Deverá ser encaminhado para o e-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VII
TERMO DO(A) CANDIDATO (A)

Eu, _____, candidato (a) ao processo seletivo destinado as funções gratificadas de Gestor e Vice-gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Goiana de Goiana, matrícula _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos entregues são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão avaliadora, com vistas à atribuição de nota.

Goiana, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
TERMO DA CHAPA

Eu, _____, candidato (a) à função de gestor escolar, _____ da Rede Pública Municipal de Goiana de Goiana, matrícula _____, inscrito no CPF:nº: _____ e _____, candidato (a) à função de Vice-gestor escolar, _____ da Rede Pública Municipal de Goiana de Goiana, matrícula _____ inscrito no CPF nº _____, apresentamos e declaramos ser de nossa exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos entregues são verdadeiros e válidos na forma da Lei.

Goiana, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) a gestor escolar

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-gestor escolar

Observação: Deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição da chapa para o e-mail: cagest@educacao.goiana.pe.gov.br sob o título INSCRIÇÃO DA CHAPA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES, conforme previsto no edital nº01/2023.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO Inscrição Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/2023.		Nº. DE INSCRIÇÃO:
Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	TELEFONE:	
Local e data:		
Assinatura(a) do Candidato(a):		
Responsável SECEDI pela inscrição		

***Via do(a) candidato(a)**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO Inscrição Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/2023.		Nº. DE INSCRIÇÃO:
Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	TELEFONE:	
Local e data:		
Assinatura(a) do Candidato(a):		
Responsável SECEDI pela inscrição		

***Via da Comissão de Avaliação Curricular**